



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 21 de julho de 2023 | Ano IV | Edição nº 774A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	9
Ratificação	9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5.014, DE 19 DE JULHO DE 2023.

“AUTORIZA A DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, CONFORME ESPECIFICA, BAIXADOS PELA DIVISÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE AGUAÍ, CONFORME EXPEDIENTE SMEEC Nº 249/2023, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Aguai (notadamente nos artigos 109 e 112, inciso II, e Emenda à L.O.M. nº 009/2003); e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, alínea a, do Art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO expediente da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, SMEEC, conforme Ofício nº 249/2023, que compõe o anexo único deste Decreto e a justificativa apresentada nos autos de que os bens móveis são inservíveis para a Administração Pública Municipal, em estado de corrosão, em grande parte já baixados no respectivo órgão patrimonial municipal, conforme listagem específica;

CONSIDERANDO a quantidade de sobras de materiais diversos, dentre outros, relatada no expediente em comento, e que tais materiais inservíveis têm ocupado espaços públicos úteis, impedindo e dificultando a mobilidade de atividades administrativas, pedagógicas e educacionais, sem aproveitamento para reutilização pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que os materiais relatados nos autos do Processo em epígrafe podem ser revertido ao apoio de programas da assistência social realizados pelo Município de Aguai, através do Fundo Social de Solidariedade de Aguai, criado pela Lei Municipal nº 1036, de 01 de julho de 1983, e atualmente ligado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, conforme atribuições do artigo 10 da Lei Municipal nº 2642, de 06 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o processo de doação de referidos bens móveis inservíveis poderá contribuir com as ações realizadas pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Aguai, de apoio à população carente, contemplando famílias



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;

CONSIDERANDO o interesse público relevante preconizado pela Emenda à L.O.M. nº 009/2003, e a necessária desburocratização de procedimentos que o caso em tela requer, tendo em vista o expediente remetido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a doação, haja vista inservíveis para o Poder Público Municipal, dos bens móveis, especificados na listagem anexa, a qual compõe o Anexo Único deste Decreto, conforme Expediente da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura nº 249/2023, conforme consta nos autos do Processo em tela, autorizando-se ainda a regular baixa junto ao inventário do patrimônio municipal dos bens mencionados que não estejam com baixa definitiva.

Art. 2º. Os bens móveis inservíveis de que trata o Art.1º serão doados por Termo e revertidos ao Fundo Social de Solidariedade do Município para fins exclusivamente de interesse social e ações voltadas a famílias carentes devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 19 de Julho de 2023, 133º Ano de Fundação e 78º Ano de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dezenove Dias do Mês de Julho do Ano Dois Mil e Vinte e Três.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
CHEFE DE GABINETE



Anexo Único Decreto 5014/2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguaí/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Ofício nº 249/2023

Aguaí, 02 de maio de 2023.

Excelentíssimo Prefeito Municipal
José Alexandre Pereira de Araújo

Assunto: Doação de berços, carrinhos e cadeirões de papinha

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura vem, por meio deste ofício, solicitar ao Prefeito Municipal José Alexandre Pereira de Araújo que, por meio de decreto, sejam doados ao Serviço de Promoção Social do Município de Aguaí berços, carrinhos de bebês e cadeirões de papinha que não estão sendo mais utilizados em nossas creches.

Hoje a Educação Infantil tem como documento norteador a Base Nacional Comum Curricular que subsidiou a construção do Currículo Municipal de Educação de Aguaí, onde reconhece e valoriza a formação integral da criança com base na tríade Vínculo, Movimento e Autonomia, colaborando assim para o desenvolvimento cognitivo, afetivo e individual de cada aluno.

A Base Nacional Comum Curricular está comprometida com a construção intencional dos processos educativos priorizando as aprendizagens sintonizadas com as necessidades do indivíduo e da sociedade contemporânea no cotidiano das creches e escolas.

A Educação Infantil é o início do processo de aprendizagem e garante em si a importância do educar e cuidar, entendendo o cuidado como parte do processo educativo e não desvinculado a ele. Traz em suas propostas pedagógicas a ampliação do universo das experiências, do conhecimento e

Recebido
Katia Morelato
05/05/23
13h 46m



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

das habilidades construídas pelas crianças, atuando de maneira complementar a educação familiar. Sendo assim se fez necessário observar, analisar e discutir possibilidades de atuação e transformação nos ambientes de creche e em suas propostas pedagógicas para apoiar as crianças em um percurso de desenvolvimento sadio.

Estudos científicos comprovam que o chão é um grande parceiro para o desenvolvimento dos bebês. Segundo a abordagem da médica Húngara Emmi Pikler (1969), que muito vem inspirando as práticas nas creches de Aguai, é preciso garantir segurança nos berçários, atentando para um piso adequado que não seja nem frio, nem quente, e que traga uma firmeza na superfície, de maneira que o bebê tenha nele apoio para suas explorações e tentativas de movimento, sendo possível passar a maior parte do tempo no chão. Por esta razão em Aguai todos os berçários possuem hoje pisos vinílicos que são revestidos com manta térmica e vinil.

Ainda na perspectiva de que o chão é o melhor lugar para os bebês estarem, pois é nele que as crianças encontram possibilidades de autonomia e movimento, compreendemos que os berços, os carrinhos de bebês e os cadeirões de papinha não colaboram com o desenvolvimento infantil, pois impossibilitam as crianças de saírem e entrarem com autonomia, deixando a criança ainda mais dependente da ação do adulto. A melhor estratégia para os momentos de sono é organizar os colchões no chão, em cima do piso vinílico, garantindo qualidade de sono, movimento e autonomia dos bebês.

Já nos momentos de alimentação, os bebês que ainda não andam com autonomia devem ser alimentados no colo, um a um, e não presos em cadeirões. Este momento individual oportuniza a construção do vínculo afetivo e garante o respeito à individualidade da criança em seu ritmo.

Convencidos da importância de garantir em nossas creches o respeito aos direitos das crianças e ao seu desenvolvimento integral, embasados em evidências científicas, reestruturamos os espaços e reorganizamos os mobiliários para qualificar o atendimento prestado, não sendo mais necessários berços, carrinhos de bebês e cadeirões. Abaixo indicamos os números de patrimônio dos mesmos que serão doados para a Promoção Social do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguiá/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Item	Número de patrimônio	Sem número de patrimônio
Berço Infantil & quot; D. BC-O1	25231	1
	25232	
	25233	
	25234	
	25235	
	25236	
	25237	
	25238	
	25239	
	25240	
	25241	
	27118	
	27119	
	27121	
	27122	
	27123	
	27124	
	27125	
	27126	
	27133	
	27134	
Cadeira Alta Standard Fórmula Baby Galzerano para alimentação de criança	25433	
	25434	
	25435	
	25436	
	25437	
	25438	
	25439	
	25440	
	25441	
	25442	
	25443	
	25444	
	26716	
	26117	
	26118	
	26720	
	26721	
	26722	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

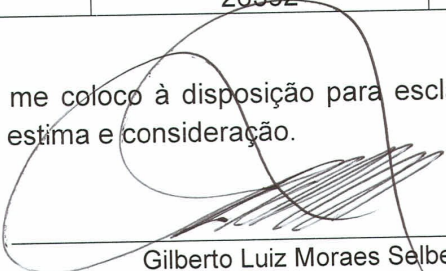
Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

	26723 26724 27026 27027 27028	
Carrinhos de bebê Galzerano	26335 26343 26331 26332	13

Sem mais, me coloco à disposição para esclarecimentos e renovo os meus protestos de estima e consideração.


Gilberto Luiz Moraes Selber
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura
R.G.: 4.648.689

**Licitações e Contratos****Ratificação****PROCESSO ADMINISTRATIVO SECADM/LIC Nº****145/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023****RATIFICAÇÃO**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí/SP, em cumprimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 008/2023, **RATIFICA** a contratação por Inexigibilidade, para o atendimento à necessidade de realização de curso de capacitação para três empregados públicos municipais, acerca do tema “Desapropriação e Arrecadação de Bem Vago”, da empresa **UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO, CNPJ Nº 35.883.382/0001-23**, no valor de **R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**. A presente inexigibilidade justifica-se com base no artigo 25, inciso II, c.c. artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Autorizo, pois, a contratação.

21 DE JULHO DE 2023.**JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO****PREFEITO MUNICIPAL**

.....